



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.319 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Campestre/MG autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, de acordo com o §3º do artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0056 – Programa Infraestrutura Rural

Projeto/Atividade: 1057 – CONSTR. ESTRADAS, PONTES, M. BURROS Z. RURAIS

Classificação Econômica: 44905100 – Obras e instalações

Dotação Orçamentária: 26.782.0056.44905100-1057

Fonte de Recursos: 1.700 - Outras Transf. Convenios ou Inst Cong da União

Ficha: 455. Valor: 573.000,00

Art. 2º. Para suportar a abertura dos créditos suplementares autorizados no artigo 1º, utilizarão como fonte de recursos por excesso de arrecadação, na fonte descrita abaixo, conforme disposto no inciso I do art. 43 da Lei 4.320/64, nas Fontes:

Fonte de Recursos: 1.700 - Outras Transf. Convenios ou Inst Cong da União.

Valor: 573.000,00.

Art. 3º. Está lei entre em vigor na data de sua publicação.
Campestre/MG, 9 de março de 2026.

Assinado de forma
digital por ELIANA
MARIA
MUNIZ:03942
347660
Dados: 2026.03.09
08:45:00 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº: 2.323.

Ano:2026.

Página (s): 1.

Data: 9/3/2026.